Câmara Municipal de Pinheiro

Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

REQUERIMENTO N.º 009/2026

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro nos termos do Inciso II do art. 37 da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso II do § 3º do art. 123; Inciso II § 1º do art. 91 da Resolução 006/91 – Regimento Interno da Câmara, LICENÇA PARTICULAR por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 02 de junho a 28 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

(LEI ORGÂNICA) – Artigo 37 – O Vereador poderá licenciar-se: II – para tratar com prejuízo de subsídios, de interesse particular desde que o período não seja inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias. (REGIMENTO INTERNO) – Artigo 91 – O Vereador poderá licenciar-se, mediante Requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos: II – para tratar de interesse particular, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. § 1º - A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, em discussão, e, terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do Inciso II.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL "VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES" EM 26 DE MAIO DE 2026.

Augusto Vinicius Martins de Araujo
Vereador